

Lei Municipal nº 492, de 14 de junho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao CPM da Escola Municipal Duques de Caxias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao CPM da Escola Municipal Duques de Caxias, inscrito no CNPJ nº 07.484.638/0001-94, de Santa Cecília do Sul.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Parágrafo único - O valor disposto no *caput* poderá repassado em até 10(dez) parcelas, mensais, iguais e consecutivas.

Art. 3º - Para fins de suportar as despesas de que trata esta lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO, DESPORTOS E CULTURA

335041010000 - Auxílio ao CPM

335041000000 – Contribuições ao CPM

Art. 4º - Para a liberação do auxílio, fica condicionada a apresentação dos respectivos Planos de Trabalho e de aplicação, com a relação das atividades desenvolvidas, e apresentação de prestações de contas, para liberação das parcelas subseqüentes.

Art. 5º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 6º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na LDO e Plurianual vigentes para o presente exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL,
aos 14 de junho de 2011.

Rober Paulo Girardi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em __/__/2011.

Juliana Pegoraro Caroff
Auxiliar Administrativo